



EDITAL Nº 683/2017
De 13 de setembro de 2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, FAZ SABER que será realizado PROCESSO SELETIVO para o PROGRAMA DE INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL PIIS - visando a propiciar inclusão social, qualificação profissional e renda de adultos, bem como fomentar a reinserção do adolescente em cumprimento ou egresso de medida socioeducativa, em caráter TEMPORÁRIO, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.998 de 19 de junho de 2017.

1. INSTRUÇÕES ESPECIAIS:

1.1 O Processo Seletivo para o programa de incentivo a inclusão social - PIIS será por tempo determinado, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período e consiste nas seguintes atribuições:

I - Realização de cursos e treinamentos de qualificação profissional a serem ministrados por entidades conveniadas e pelas demais secretarias municipais;

II - Práticas laborativas compatíveis com a qualificação profissional proposta pelo programa, na hipótese de ser o beneficiário enquadrado nas hipóteses descritas no inciso I do 1º do Art. 1º da Lei nº 8.998 de 19 de Junho de 2017.

III - Preparar e estimular a inserção dos beneficiários no mercado de trabalho;

IV - Promover o acesso à educação básica, desenvolvendo ações para garantir a permanência e conclusão do ensino regular, estimulando ações voltadas para a educação de jovens e adultos;

V- Concessão de bolsa-auxílio em valor mensal, fixada em um salário mínimo para os adultos e para os jovens em cumprimento ou egressos de medida socioeducativa o valor será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

1.2 As condições para inserção no PIIS serão definidas em processo seletivo de caráter socioeconômico.

1.3 As atividades diárias realizadas pelos bolsistas adultos do PIIS desenvolver-se-ão ao longo de oito horas diárias, pelo período de cinco dias por semana, atribuindo-se oito horas semanais para participação em atividades de cunho educacional, na forma do regulamento do programa.



1.4 O valor da bolsa auxílio será fixado anualmente em decreto do chefe do executivo até 30 de novembro de cada ano, conforme inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal nº 8.998 de 19 de Junho de 2017.

1.5 O Poder Executivo criará condições para o deslocamento de bolsistas participantes do PIIS, utilizando-se veículos próprios, contratados ou pela concessão de vale transporte.

1.5.1. Os critérios para a concessão do benefício levarão em conta o local da moradia do bolsista e o local onde desenvolverá as atividades previstas no programa.

1.6 O Poder Executivo contratará seguro de acidentes pessoais para todos os participantes do PIIS.

1.7 As vagas do programa para adultos serão preenchidas de acordo com a vulnerabilidade social e com a necessidade da administração pública.

1.8 As vagas do programa para jovens serão preenchidas de acordo com a vulnerabilidade social e com a necessidade da administração pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, exceto nos casos que houver procurador devidamente regularizado em cartório.

2.2 No ato da inscrição o candidato descreverá suas informações pessoais, munido dos documentos originais conforme solicitado na ficha de inscrição:

I- Com as seguintes informações:

a) Documentos pessoais do candidato (RG, CPF);

b) Informar o numero do NIS (Cadastro Único);

c) Situação de trabalho (Carteira profissional);

d) Endereço;

e) Composição Familiar e

f) Renda familiar

2.3 A não apresentação dos documentos originais na data designada inviabilizará a inscrição e importará na desclassificação do candidato.

2.4 O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor Municipal, no site www.araraquara.sp.gov.br, nos locais e horários indicados no item 2.6 deste edital



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



e a ficha será conferida pelo candidato, ocasião na qual declarará que todas as informações anotadas são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceitação integral das condições e exigências estabelecidas no presente edital.

2.5 A inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

2.6 As inscrições permanecerão abertas no período de 25/09/2017 a 27/10/2017, no horário das 8:30 as 15:30, nos seguintes locais:

ESPAÇO KAPARAÓ

Av. Dr. Joao Pires de Camargo, 1382 – Vila Yamada – Tel. 3324-8809 / 3336-4866

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LOURENÇO ARONE-SERRALHEIRO

Av. Nabor Rodrigues dos Santos, 467, Jardim dos Manacás- Tel. 3461-0082/3461-0084.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS YOLANDA ÓPICE

Av. Dr. Waldomiro Blundi, 138 – Yolanda Ópice I – Tel. 3322-0728

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VALE DO SOL

Rua Palamone Lepre, 791 – Jd. Aguas do Paiol – Tel. 3331-2411 / 3336-9563

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PARQUE SÃO PAULO

Av. Doutor Albert Einsten, 1144 – Parque São Paulo – Tel. 3332-8725 / 3339-5094

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS HORTÊNCIAS

Av. Remo Frontarolli, 16 – Pq. das Hortênsias – Tel. 3333-6723 / 3333-4512

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SELMI DEI

Av. Luiz Ribeiro Filho, 402 – Selmi Dei Setor II – Tel. 3324-7166

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MARIA LUIZA

Av. Alfeu Gonçalves Belchior, 75 – Jd. Maria Luiza I – Tel. 3333-5323

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CECAP

Rua Lazaro Aranha do Amaral, 268 – Pq. Cecap I – Tel. 3331-7756

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CRUZEIRO DO SUL

Rua Bruno Ópice Junior, 80 – Jd. Cruzeiro do Sul I – Tel. 3336-9982



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÃO RAFAEL

Rua Cabo PM Benedito Vieira Goes, 340 – Jd. São Rafael II – Tel. 3339 7757

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS VALLE VERDE

Av. Bercholina Alves Carvalho Conceição, 919 – Valle Verde –

CENTRO POP

Av. José Bonifácio, 570 – Centro – Tel. 3331-2313 / 3334-2253

CASA TRANSITÓRIA

Rua Castro Alves, 2697 Vila Santana Tel. 3336-7510

SUB PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO DE ANDRADA

Avenida Doutor Nilo Rodrigues Silva 54– Bueno de Andrada – Tel. 3335-9552

SUB. PREFEITURA MUNICIPAL DA VILA XAVIER

Av. Francisco Vaz Filho, 2049 – Vila Xavier – Tel. 3337-866

CENTRO DA JUVENTUDE

Av. Francisco Domingos de Paula, 395 Jd Pinheiros Tel. 3339-7279

2.7 Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ser munícipe em situação de vulnerabilidade social, de acordo com art. 1, §1º da Lei Municipal nº 8.998, de 19 de Junho de 2017.

II. Estar desempregado, ou sem oportunidade de trabalho, e não ser beneficiário do seguro desemprego, da previdência social pública ou privada, ou de qualquer outro programa municipal de apoio financeiro;

III – Estar residindo no município de Araraquara nos dois anos anteriores à data da sua inscrição no PIIS, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço e tempo de moradia, com exceção da hipótese prevista na alínea “c” do inciso I, do Art. 1º da Lei nº 8.998 de 19 de Junho de 2017, sendo que para comprovação poderá ser aceitos um dos seguintes documentos:

a) Conta de consumo de água;

b) Conta de consumo de energia elétrica;

c) Conta de Telefone;

d) Correspondências postadas (envelope com selo utilizado) e comprovante de compras a crédito;



e) Declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, unidade básica de saúde ou creche;

f) Título de eleitor;

IV. Apresentar comprovante de inscrição no CADASTRO ÚNICO para programa sociais do governo federal;

V- O candidato adolescente deverá comparecer com o responsável e atender aos indicadores no art.3º§2º da Lei nº 8.998 de 19 de Junho de 2017.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação final dos candidatos será apresentada de acordo com a pontuação, que indicará a vulnerabilidade do candidato, considerando os seguintes critérios:

I - Pessoas em situação de vulnerabilidade social:

a) Reabilitando oriundos do sistema prisional e que estiveram em privação de liberdade;

b) Famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento;

c) População em situação de rua;

d) Mulheres em situação de violência;;

e) Pessoas com deficiências;

f) Adultos com ausência de qualificação ou experiência profissional;

II - Pessoas em situação de desemprego, sendo considerado maior tempo de desemprego formal;

III - Menor renda per capita familiar até meio salário mínimo;

IV - Famílias numerosas com crianças e adolescentes até 16 anos;

V - Família beneficiária dos programas de transferência de renda: (BPC- Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Renda Cidadã e Ação Jovem);

VI - Pessoas Idosas ou pessoas com deficiência residentes no domicílio;

VII - Número de pessoas com problema de saúde residentes com o candidato, comprovado com atestado de incapacidade com o CID;

VIII - Adolescentes em cumprimento ou egresso de medida socioeducativa;



3.2 Após a divulgação dos candidatos classificados o beneficiário apresentará os documentos relacionados, os quais deverão ser apresentados no ato de assinatura do termo de ingresso, sob pena de desclassificação:

3.3 Fica destinado 20% das vagas deste programa para pessoas Negras(o).

3.4 Fica destinado 10% das vagas deste programa para pessoas com deficiência.

3.5 Os candidatos serão selecionados considerando as informações deste edital e atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei: nº 8.998 de 19 de Junho de 2017.

4. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate será seguido conforme:

I- Maior numero de filhos menores de dezesseis anos;

II- Famílias que possuam entre seus membros pessoas com deficiência;

III- Famílias residindo em áreas de risco;

IV- Ser o inscrito do sexo feminino e arrimo da família;

V - Família não atendida pela rede de proteção social;

VI - Possuir menor renda “per capita” familiar;

VII - Ser usuário dos serviços de média e alta complexidade de Assistência Social.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 Prefeitura do Município de Araraquara publicará no veículo de imprensa oficial e, pelo site www.araraquara.sp.gov.br, a lista de classificação final, fixando-a também no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

5.2 O prazo para recurso será de 24 horas, a contar da publicação do resultado no Paço Municipal e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. O recurso deverá ser protocolado no Paço Municipal-térreo, utilizando o modelo do requerimento padrão da Prefeitura.

6. DO INGRESSO NO PROGRAMA

6.1 Para o ingresso no programa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no ato da convocação do candidato:

a) Carteira de identidade – RG;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou comprovante de inscrição junto ao órgão emitente;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Rescisão contratual do antigo emprego (se já tiver trabalhado);
- e) Comprovante de residência (conforme o edital no seu Item 2.2);
- f) Comprovação de dependentes (nascimento dos filhos e certidão de casamento com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- g) Carteira de Identidade Escolar ou documento que comprove a matrícula escolar dos filhos que estejam na faixa etária entre 7 e 18 anos;
- h) Declaração de não possuir outra fonte de renda, preenchida no ato da inscrição.
(Auto declaração)
- i) Indicação de conta bancária pessoal;

6.2 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.3 O candidato para bolsa auxílio, que não comparecer à convocação, terá o prazo de até três dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga, devendo, para isso, apresentar documento que justifique sua ausência (declaração que comprove a ausência).

6.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação publicada na divulgação do resultado do processo seletivo.

6.5 A administração Pública concederá aos bolsistas do programa PIIS, o auxílio mensal pecuniário de um salário mínimo, nos termos do Decreto Municipal nº XXX.

6.6. A permanência no programa será de um ano, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo período.

6.7. O termo de ingresso poderá ser rescindido, caso encerrem as atividades antes do prazo previsto, a critério da Administração Municipal ou de acordo com o disposto na Lei Municipal nº XXX.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Classificatório e Elegibilidade para o Programa PIIS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



7.2. A inexatidão, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3. A convocação para a assinatura do termo de ingresso será feita através de comunicado, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser publicado no órgão de imprensa oficial do município e no site www.araraquara.sp.gov.br.

7.4 Caberá ao Prefeito do Município de Araraquara a HOMOLOGAÇÃO do resultado final.

7.5 Este Edital tem validade de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal